



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR N° 158/2017, DE 29/03/2017

"Altera o piso salarial do magistério, aprova nova tabela de remuneração e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Por força da presente Lei Complementar retroativa a 1º de janeiro de 2017, fica reajustado em 4% o valor do piso salarial do magistério vigente no município de Coxim, conforme anexo III, desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de março de 2017.

ALUIZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim-MS